



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 1809822

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo tipo Camioneta/SUV, de grande porte, caracterizado, destinado a compor a frota oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado do Espírito Santo (CATMAT 610137).

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Conforme especificações contidas no Termo de Referência 86/2024 - Compras - Lei 14.133/2021 - do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública (1809487), em razão da Adesão aceita pelo referido órgão gerenciador (1809673).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição foi prevista no Plano Anual de Aquisição de Veículos de 2026, com a identificação do ID 111, autorizada pela Direção do Foro no Despacho DIRFO SJES 1627309 e dentro do limite aprovado no Acórdão Nº 0860909/CJF (1809690).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (1809706), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por tratar-se de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 18/2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública (1809156), os requisitos foram definidos por aquele Órgão Ministerial.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como Gestor, acompanhado por fiscais técnico e administrativo, conforme o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Compete à equipe de fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar ocorrências em relatórios próprios, propor medidas corretivas, além de atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

5.3. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e atender às determinações do Gestor e dos Fiscais, garantindo a transparência e a boa execução do objeto contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL E HORÁRIO

6.1.1. O prazo de entrega do bem é de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. O bem deverá ser entregue, em dias úteis, das 12h às 19h, na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, localizada na CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo – Vitória-ES – CEP 29.053-245, Telefone: (27) 3183-5368; (27) 99202-8795.

6.1.4. Às custas da CONTRATADA, o veículo deverá ser entregue com as placas instaladas, registrado na BIN (Base de Inclusão de dados Nacional dos DETRAN) e com as respectivas documentações de emplacamento expedidas junto ao DETRAN/ES na CATEGORIA de veículo oficial, em favor do CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau do Espírito Santo, localizada no CONTRATANTE, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Monte Belo – Vitória-ES – CEP 29.053-245, Telefone: (27) 3183-5368, inscrito no CNPJ sob n.º 05.424.467/0001-82.

6.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.2.1. Por tratar-se de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 18/2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos requisitos foram definidos por aquele Órgão Ministerial, as condições de garantia, manutenção e assistência técnica são aquelas previstas do item 5.4 ao 5.19 do Termo de Referência Nº 86/2025-SENASP (1809487) do Processo SEI nº 0002744-15.2026.4.02.8002.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (30) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. O documento fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal SIGEO – JT, para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, observados os procedimentos estabelecidos no referido sistema.

7.2.2. A Contratada deverá realizar prévio cadastro no Portal SIGEO – JT, sendo de sua inteira responsabilidade a correta vinculação do cadastro a este Tribunal.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO, não sendo admitido o envio por e-mail, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso.

7.2.4. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à Seção Judiciária Espírito Santo (SJES) no sistema.

7.2.4.1. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, a Contratada deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

7.2.5. Recebido o documento fiscal no SIGEO, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.6. Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se o documento fiscal apresentado contém todos os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.7. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

7.2.8. O documento fiscal deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.9. O pagamento será realizado mediante emissão de ordem bancária, após a regular liquidação da despesa no SIGEO, desde que atendidas todas as exigências legais, especialmente quanto às retenções tributárias.

7.2.10. O Contratante verificará a permanência da Contratada no Simples Nacional, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 2015.

7.2.10.1. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração em sua situação quanto ao Simples Nacional.

7.2.10.2. Caso não se confirme a permanência da Contratada no Simples Nacional, serão aplicadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

7.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização do prazo de liquidação da despesa, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.12. É admitida a compensação financeira nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para o atraso, sendo devida desde a data limite prevista até a data do efetivo pagamento.

7.2.13. Os encargos moratórios poderão ser calculados conforme a fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela devida;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Sendo TX a taxa anual do IPCA, apurada pelo IBGE.

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.2.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Por tratar-se de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 18/2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública, os requisitos foram definidos por aquele Órgão Ministerial.

9. PARCELAMENTO

9.1. Por tratar-se de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 18/2025, do Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Secretaria Nacional de Segurança Pública, os requisitos foram definidos por aquele Órgão Ministerial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.8.1. A arte da caracterização visual do veículo será encaminhada pela Contratante, após a formalização contratual, por meio do endereço eletrônico fornecido pela Contratada.

11.1.8.2. Após o recebimento da arte, a Contratada deverá apresentar o respectivo projeto de caracterização à SEAPJ para análise e aprovação.

11.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

12.1. Em caso de descumprimento contratual, para a aplicação das sanções administrativas, serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, especificamente a lei 14.133/21, e as disciplinas normativas no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, sem prejuízo para as sanções penais cabíveis.

12.2. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa ao Edital.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação referente à aquisição do veículo encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, com a identificação do ID 111.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, Técnico Judiciário, em 28/05/2026, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALVES VIEIRA**, Técnico Judiciário, em 28/05/2026, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILKILANE GUTLER DE PAULA**, Diretor de Divisão, em 28/05/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1809822** e o código CRC **220D41D3**.